

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.07.01

OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de imóvel rural localizado no Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, para implantação de Hortas e Operacionalização de Projetos e Programas Sociais destinados aos produtores da Agricultura Familiar, tendo por intermédio a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FAVORECIDO: Davi Bezerra de Lisboa, inscrito no CPF sob o nº. 011.398.153-85.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

MPZC
Em 24.10.22



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.07.01

OBJETO: Locação de imóvel rural localizado no Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, para Implantação de Hortas e Operacionalização de Projetos e Programas Sociais destinados aos produtores da agricultura familiar, tendo por intermédio a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE.

Autuação

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



SOLICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Juazeiro do Norte/CE, 30 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Diante da necessidade da locação de um imóvel que atenda as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município, vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, caso haja concordância da Assessoria Jurídica do Município quanto aos aspectos legais, para a abertura de processo de Dispensa de Licitação voltado para locação de imóvel rural localizado no Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, para Implantação de Hortas e Operacionalização de Projetos e Programas Sociais destinados aos produtores da agricultura familiar, tendo por intermédio a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, sendo o mesmo de propriedade do Sr. DAVI BEZERRA DE LISBOA.

Em nosso sucinto entendimento, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a locação de imóvel afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A despesa está estimada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.608.0045.2.105	3.3.90.36.00

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto o mesmo atender as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para implantação de hortas e operacionalização dos programas sociais voltados para os agricultores da agricultura familiar, tendo por intermédio a Secretaria Municipal de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 049

Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, e por se tratar do imóvel cuja escolha é adequada para tal fim.

O imóvel em questão localiza-se no Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, nas coordenadas geográficas de latitude 07° 11' 24,09" S e longitude 39° 14' 56,18 W, com área total de 12,1 hectares. O acesso ao local dá-se por estrada asfaltada, estando a uma distância aproximada de 8,00 Km da sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o que facilita as visitas técnicas. No local já tem construída uma casa e um galpão que servirá de apoio à equipe da secretaria para dá suporte aos agricultores familiares beneficiados com os programas a serem instalados.

A propriedade é percorrida em uma de suas laterais e aos fundos em seus limites por um braço do rio Salgado. Além desta fonte de água, há também um poço profundo com vazão aproximada de 10.000 litros/h, perfurado com recursos públicos federais, oriundo da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA. Essas fontes de recursos hídricos aliadas a rede elétrica já disponível permitem a implementação de projetos irrigados, principalmente no segundo semestre do ano, no qual as chuvas são escassas.

Outro ponto favorável é a topografia plana do terreno, que facilita o planejamento do uso e a implantação dos projetos irrigados. Sendo a vegetação em sua maior parte constituída de plantas invasoras, que pode ser suprimidas sem maiores danos ambientais.

Outro aspecto vantajoso é o solo com boa aptidão agrícola não apresentando limitações a uma boa produção na agricultura. Baseada em observações visuais, o mesmo apresenta boa profundidade para crescimento de raízes, granulometria fina que facilita o armazenamento de água, bom suprimento de nutrientes, ou seja, boas características de atributos físicos e químicos.

O imóvel também dispõe de curral e brete construídos em madeira para manejo de bovinos. Sendo um local com estrutura que facilitaria a realização da Feira de Gado do município de Juazeiro do Norte, que é um projeto da atual gestão municipal. E também é uma área que pode ser utilizada para manter animais apreendidos nas vias urbanas e rurais pela facilidade de acesso e a possibilidade de implantação de capineiras para sustento dos mesmos.

Além de todos os aspectos já citados, nas proximidades residem muitos agricultores familiares, público alvo, dos programas a serem implementados no imóvel, facilitando o acesso dos mesmos a essa importante política pública municipal de fortalecimento da agricultura familiar.

Diante do exposto, fica claro que o referido imóvel tem clara adequação às atividades que serão desenvolvidas, atende as necessidades de instalação e localização tanto do ente



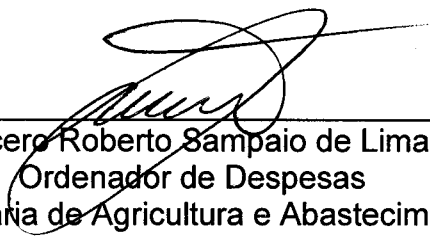
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 054

público quanto dos beneficiados e será locado por valor compatível com os de mercado de acordo com laudo de avaliação emitido por engenheiro habilitado da Secretaria de Infraestrutura. Atendendo, portanto, todos os princípios norteadores previstos em lei para uma dispensa de licitação. Dessa forma, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município optou pela escolha deste imóvel.

No ato renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,



Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Ilmo. Sr.
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
M.D. Presidente da Comissão de Licitação.
NESTA




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 068

Junto aos autos os documentos do locador, bem como o Laudo de Avaliação do Imóvel, enviados a esta Comissão de Licitação, por intermédio da Secretaria solicitante.

Data: 30 de setembro de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Galdas Neves
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 005/2022

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO



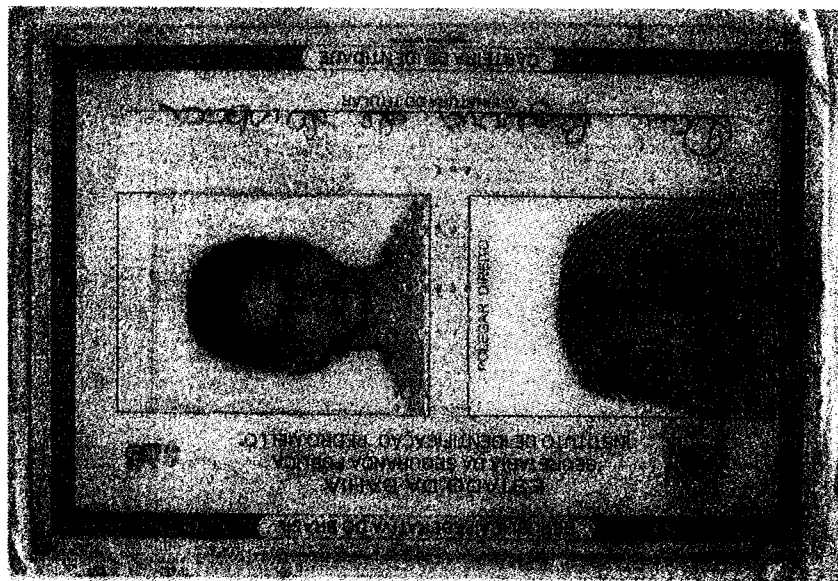
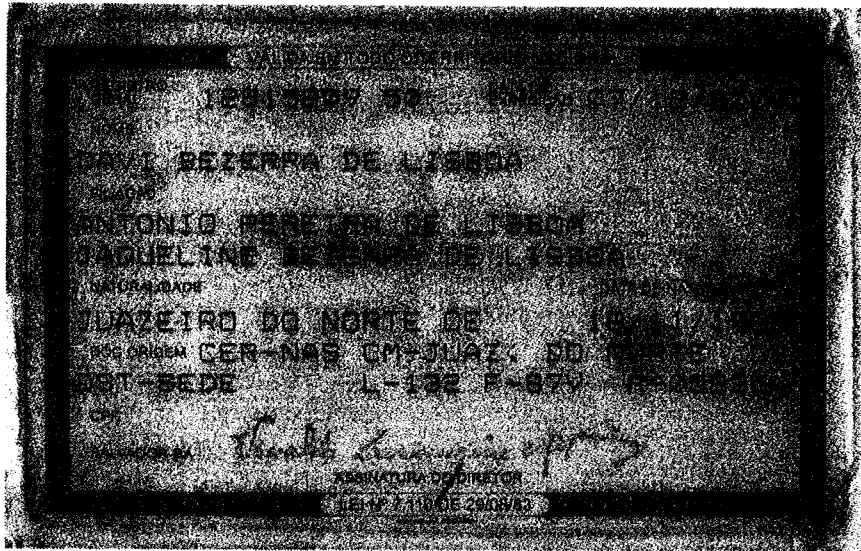
IDENTIFICACAO

NOME	
ALICRIANO	
ROSA	
RAFAEL	
DE	
OLIVEIRA	
DE	
SAO	
PAULO	
SP	



IDENTIFICACAO

NOME	
ALICRIANO	
ROSA	
RAFAEL	
DE	
OLIVEIRA	
DE	
SAO	
PAULO	
SP	



RESIDENCIAL - FISCAL - 121.07-FAL-007
 Nº 010016
 RUA DE TERRA DE LERROA
 ALDEIA RUALEZACE
 Nº 14113
 Nº 17197 - INO EST. IBENTO

Manoel...

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 076

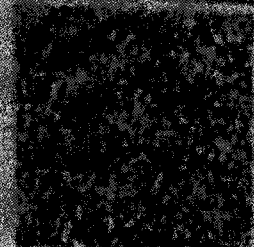
71398/1

52018961

02/2022

25/03/2022

R\$ 236,68



NOTA FISCAL Nº 003002K20 - SÉRIE 091 / DATA DE EMISSÃO: 21/02/2022
 EMISSÃO EM CONDIÇÃO - Pendente de Autorização
 Consultar na Chave de Acesso em
 http://portal.selznival.re.gov.br/iv3eiconaulte
 chave de acesso:
 2022021547251000170680000030078202058014346
 Protocolo de autorização: 0000000000000000 - 00
 CUPOM DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
 Data de apresentação: 21/02/2022

Esta contém dados relativos às faturas vendidas no ano de 2021 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as declarações anteriores.

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HIDRICA : 25/01 - 21/02

Anel determina a partir de 01.1.2023 bandeira verde para consumidores tarifa social b/ renda (sem acrescimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

PERÍODO	DATA INÍCIO	DATA FIM	VALOR	DATA INÍCIO	DATA FIM
1	24/01/2022	21/02/2022	78	24/03/2022	

DESCR. PRODUTOS	UNID.	QTD	VALOR		ICMS	IPI	PIS	COFINS	TOTAL
			UNIT.	TOTAL					
energia elétrica	kWh	215	0,0000	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00
energia elétrica	kWh	215	0,0000	101,45	0,00	0,00	0,00	0,00	101,45
energia elétrica	kWh	215	0,0000	53,23	0,00	0,00	0,00	0,00	53,23
energia elétrica	kWh	215	0,0000	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00
TOTAL FATURAMENTO				223,68					223,68
TOTAL AUTOS				13,00					13,00

DECLARAÇÃO DE BOMBA E SERVIÇOS PERÍODO
 2022
 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 102

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAVI BEZERRA DE LISBOA
CPF: 011.398.153-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

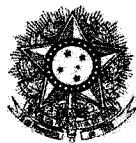
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:45 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: **645F.6953.109A.0C53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVI BEZERRA DE LISBOA

CPF: 011.398.153-85

Certidão nº: 25010392/2022

Expedição: 05/08/2022, às 16:26:01

Validade: 01/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVI BEZERRA DE LISBOA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **011.398.153-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

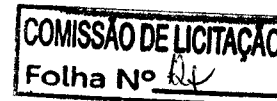
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202221277745**

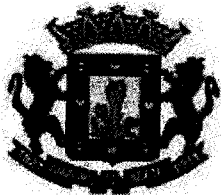
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 01139815385
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/08/2022 ÀS 16:16:56
VÁLIDA ATÉ 04/10/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 13

Nº 2022001252

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1206368 - DAVI BEZERRA DE LISBOA

Endereço

RUA CATAO MAMEDE, 237 AP 201

ALDEOTA FORTALEZA-CE CEP:

No. Requerimento

2022001252/2022

Documento

C.P.F.: 011.398.153-85

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária de Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 05 DE AGOSTO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/10/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022001252



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 2022001252

DOCUMENTO: C.P.F.: 011.398.153-85

DATA DE EMISSÃO: 05/08/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 03/10/22
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 05 DE AGOSTO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 23/08/22 às 14:07:23

CPC
Cartório Pe. Cícero

CNPJ/MF 02.663.815/0001-86
Juazeiro do Norte - CE - 5º OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA

Tabellião e Registrador

SONIA DE DEUS CARVALHO ROCHA

DANIELLE CARVALHO DE QUEIROZ ROCHA

Substitutos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 154

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ETC.

VALOR R\$ 42.258,00

SEGUNDO TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA que fazem e assinam: JUVINIANO CARREIRO DOS SANTOS; MATILDE DA COSTA CARREIRO como outorgantes vendedores, DAVI BEZERRA DE LISBOA como outorgado comprador.

SAIBAM todos quantos esta pública escritura virem que aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (29/12/2009), nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Rua do Cruzeiro, 432-Centro, em serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, compareceram partes entre si previamente acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES** - JUVINIANO CARREIRO DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, portador da CI/RG de nº 407.954 SSP/CE, inscrito no CIC/MF sob o nº 033.462.693-53 e sua esposa, MATILDE DA COSTA CARREIRO, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 671570-83 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 017.251.273-50, casado sob o Regime de Comunhão de Bens anterior à vigência da Lei. 6.515 de 26/12/1977, residentes e domiciliados na Rua Dalmiro Gouveia, nº 2.240, Romeirão, nesta cidade, e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR** - DAVI BEZERRA DE LISBOA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI/RG nº 12815209-50 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 011.398.153-85, residente e domiciliado na Rua Fazenda Nova, 160, Bairro Leandro Bezerra, nesta cidade, todos por mim reconhecidos como os próprios através dos documentos de identificação supramencionados, e que me foram exibidos no original, e de cujas capacidades jurídicas para o ato dou fé, pelas respostas às perguntas que lhes fiz. E perante mim Tabelião, pelos outorgantes vendedores já nomeados e qualificados, me foi dito que **VENDEM** ao mesmo outorgado comprador totalmente livre e desembaraçado de quaisquer espécie de ônus, inclusive os de natureza tributária, O **IMÓVEL** com as seguintes características: UMA GLEBA DE TERRA NO LUGAR DENOMINADO **SÍTIO SÃO GONCALO**, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM ÁREA DE 12,100 HA E PERÍMETRO 3.147,28 M, PARTINDO DO PONTO INICIAL DO PERÍMETRO VÉRTICE V.00, NO CANTO EM QUE A PROPRIEDADE FAZ DIVISA COM A ESTRADA DO DISTRITO AMARO COELHO E TERRENO DO MESMO PROPRIETÁRIO, O SR. JUVINIANO CARREIRO DOS SANTOS, COM COORDENADAS INICIAIS IGUAIS A 472430,39 E 9205960,62 N; VÉRTICE V.00 DESTA, COM AZIMUTE 177°00'01" E DISTÂNCIA 1.440,83 M CHEGA-SE AO VÉRTICE V.01 DESTA, COM AZIMUTE 142°32'00" E DISTÂNCIA 44,39 M CHEGA-SE AO VÉRTICE V.02 DESTA, COM AZIMUTE 101°59'05" E DISTÂNCIA 58,06 M CHEGA-SE AO VÉRTICE V.03 DESTA, COM AZIMUTE 357°00'01" E DISTÂNCIA 1.518,66 M CHEGA-SE AO VÉRTICE V.04 DESTA, COM AZIMUTE 249°06'26" E DISTÂNCIA 85,34 M, CHEGA-SE AO VÉRTICE V.00, FECHANDO O PERÍMETRO, LIMITANDO-SE: NORTE,

Rua do Cruzeiro, 432, Centro - Juazeiro do Norte - Ceará - Fone: 3512-5236 / Fax: 3512-5285

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

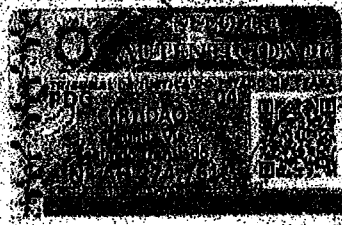
COM ESTRADA DO DISTRITO AMARO COELHO, SUL, COM BIXO DO RIO BAFATEIRA OU SALGADO, LESTE, COM JUVINIANO CARREIRO DOS SANTOS E OESTE, COM JUVINIANO CARREIRO DOS SANTOS, o imóvel de que se trata é objeto da MATRÍCULA nº 1832, do LIVRO 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos - 2º Ofício, 1ª Zona desta cidade, pelo preço certo e previamente convenicionado de R\$ 42.258,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais), quantia esta já recebida em boa e corrente moeda nacional por eles outorgantes vendedores e paga pelo outorgado comprador pelo que dão plena quitação deste recebimento, que por esta escritura e na melhor forma de direito, eles outorgantes vendedores cedem e transferem ao já nomeado comprador toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre o descrito imóvel exerciam, para que ele outorgado comprador, use, goze e livremente disponha como seu que fica sendo por força desta escritura, e da cláusula constituti, respondendo ainda eles outorgantes vendedores pela evicção. Disseram-me que aceitavam a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibiram-me os seguintes documentos: Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (Inter-Vivos), DAM Nº 2234/2009 pago à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no valor de R\$ 845,16 (oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme laudo de avaliação no valor de R\$ 42.258,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais), recolhida em 23/12/2009, onde o(s) imóvel(is) encontra(m)-se inscrito(s), - (Conforme Lei Nº 7433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09 de setembro de 1986) - ficando a respectiva guia arquivada neste serviço notarial. Será emitida DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. PASSO A TRANSCREVER AS CERTIDÕES FISCAIS, que ficam arquivadas neste serviço notarial: Certidão Negativa de Débitos nº 7889/2009, emitida em 23 de dezembro de 2009, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte. Pelo outorgado comprador, na pessoa de sua procuradora, me foi dito que deixava de apresentar as certidões fiscais e que responderá, nos termos da lei, pelo pagamento dos tributos que incidam sobre o citado imóvel, por força do art. 1º, inciso III, letra "a", e 2º do Decreto nº 93.240 de 09/09/1986. EMITIDA A DOI, de acordo com o art. 15 do Decreto-lei nº 1510/76 e arts. 71 e 72 da Lei nº 9.532/97, art. 940 do Decreto nº 3.000, de 26/03/99. Transferindo também o domínio, após a efetivação do registro do imóvel no ofício imobiliário respectivo; atendendo-se, assim, exigências contidas nos artigos 1.245 e 1.246 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002); e, finalmente, pondo o comprador a salvo e a paz de quaisquer dúvidas, presentes e futuras; e mais, Que o Poder Público Municipal tomou conhecimento da intenção desta transação, e, ao avaliar o imóvel e aceitar o recolhimento dos impostos devidos, silenciou e demonstrou desinteresse sobre o seu direito de preempção, previsto no artigo 25 e seguintes da Lei Federal nº 10.257/01. Os Outorgantes Vendedores declaram sob as penas da lei (responsabilidade civil e penal), o seguinte: Que não existem ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, ônus reais, ou quaisquer outros feitos judiciais, relativos ao(s) imóvel(is) objeto desta escritura, impeditivos da transação, nem qualquer ônus de natureza real incidente sobre o mesmo o que fazem em cumprimento ao art. 1º, par. 2º, in fine da Lei 7.433, de 18/12/1985, cumulado com parágrafo 3º do art. 1º do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1986. Os contratantes declaram que: Foram cientificados da

possibilidade de obtenção prévia da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-a, da CLT, com a nova redação dada pela Lei 12.440/2011, em consonância com a recomendação 03, do CNJ, de 15/03/2012. Certifico que foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, na forma do inciso V, do artigo 215, do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002). Depois de escrita esta, eu, Tabelião a li em voz alta perante outorgantes e outorgado que a aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA, Notário, a subscreevi e assino. (A) JUVINIANO CARREIRO DOS SANTOS; MATILDE DA COSTA CARREIRO; DAVI BEZERRA DE LISBOA. Está conforme o original. Eu CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA, Notário, subscreevo () e assino em público e raso com sinal que uso, em testemunho da verdade. Dou fé.

Juazeiro do Norte, 14 de novembro de 2014.

Carlos Thadeu de Queiroz Rocha
 CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA

Francisco Rogério Bezerra Barbosa
 Escrevente Autorizado



ESCRITURA PÚBLICA	
Nº. 2017	
VALOR	R\$ 236,52
Emolumentos	350,11
FERMOJUV	17,81
IRRF	5,30
IBBI	5,82
FAADDF	55,81
Total	875,34
Selo: AH 274.761	
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	



CARTÓRIO PADRE CÍCERO

CNPJ/ME 02.663.815/0001-88

Juazeiro do Norte - CE - 5º OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA

Tabellão e Registrador

DANIELLE CARVALHO DE QUEIROZ ROCHA

Substitua

ESCRITURAS, PRODUÇÕES, REGISTROS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
 AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE TERÇOS JURÍDICAS ETC.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros do registro de imóveis desta comarca, em serventia cujos serviços a mim, Oficial, foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, constatei na MATRÍCULA de nº 7.654, do LIVRO 2, o registro do seguinte bem: **IMÓVEL** - UMA GLEBA DE TERRA NO LUGAR DENOMINADO SÍTIO SÃO GONÇALO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM ÁREA DE 12,100 HA E PERÍMETRO 3.147,28 M, PARTINDO DO PONTO INICIAL DO PERÍMETRO VÉRTICE V.00, NO CANTO EM QUE A PROPRIEDADE FAZ DIVISA COM A ESTRADA DO DISTRITO AMARO COELHO E TERRENO DO MESMO PROPRIETÁRIO, O SR. JUVINIANO CARREIRO DOS SANTOS, COM COORDENADAS INICIAIS IGUAIS A 472430,39 E 9205960,62 N; VÉRTICE V.00 DESTA, COM AZIMUTE 177°00'01" E DISTÂNCIA 1.440,83 M CHEGA-SE AO VÉRTICE V.01 DESTA, COM AZIMUTE 142°32'00" E DISTÂNCIA 44,39 M CHEGA-SE AO VÉRTICE V.02 DESTA, COM AZIMUTE 101°59'05" E DISTÂNCIA 58,06 M CHEGA-SE AO VÉRTICE V.03 DESTA, COM AZIMUTE 357°00'01" E DISTÂNCIA 1.518,66 M CHEGA-SE AO VÉRTICE V.04 DESTA, COM AZIMUTE 249°06'26" E DISTÂNCIA 85,34 M, CHEGA-SE AO VÉRTICE V.00, FECHANDO O PERÍMETRO, LIMITANDO-SE: NORTE, COM ESTRADA DO DISTRITO AMARO COELHO; SUL, COM EIXO DO RIO BATATEIRA OU SALGADO; LESTE, COM JUVINIANO CARREIRO DOS SANTOS E OESTE, COM JUVINIANO CARREIRO DOS SANTOS. *Havido pela matrícula 6.377, livro 02, procedente do Cartório do 5º Ofício desta Comarca.* **PROPRIETÁRIO(S)** - **DAVI BEZERRA DE LISBOA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI/RG nº 12815209-50 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 011.398.153-85, residente e domiciliado na Rua Fazenda Nova, 160, Bairro Leandro Bezerra, nesta cidade, adquirido por compra e venda a JUVINIANO CARREIRO DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, portador da CI/RG de nº 407.954 SSP/CE, inscrito no CIC/MF sob o nº 033.462.693-53 e sua esposa, **MATILDE DA COSTA CARREIRO**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 671570-83 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 017.251.273-50, casado sob o Regime de Comunhão de Bens anterior à vigência da Lei. 6.515 de 26/12/1977, residentes e domiciliados na Rua Delmiro Gouveia, nº 2.240, Romeirão, nesta cidade, conforme **R-01**, datado de 03/10/2011, de acordo com Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do 5º Ofício desta comarca, Lº 0028, fls. 019/020, datada de 29/12/2009.

CERTIFICO, ainda que esta matrícula é provida da matrícula **6.377, livro 02, procedente do Cartório do 5º Ofício desta Comarca:**

A matrícula de nº 6.377 do livro 2, RGI, com data de abertura de 10/08/2010, onde o imóvel acima citado é parte do todo, ou seja, o "UMA PARTE DE TERRA, SITUADO NO SÍTIO SÃO GONÇALO OU JUREMA, DESTA MUNICÍPIO, COM INCRA DE Nº 163.040.003.466, COM ÁREA DE 48ha (QUARENTA E OITO HECTARES), NA MEDIDA DO USO LOCAL, CORRESPONDENTE A 160 TAREFAS, CONFRONTAÇÕES: NORTE, COM A ESTRADA DO SÍTIO AMARO COELHO; AO SUL, COM O RIO SALGADINHO; AO LESTE, COM FRANCISCO LIRA PEREIRA; E, OESTE, COM ANTONIO CESÁRIO DE ALÊNCAR", PERTENCENTE A: JUVINIANO CARREIRO DOS SANTOS (acima qualificado).

CERTIFICO, ainda, que o imóvel consta com os seguintes assentamentos: **AV-01**: uma **AVERBAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA**, nos termos do requerimento feito ao titular deste cartório por JUVINIANO CARREIRO DOS SANTOS, acima qualificado(a), o(a) qual juntou Certidão de Imóvel do Cartório do 2º Ofício desta comarca, datada de 13/07/2010, para constar que o imóvel acima descrito passa a fazer parte do acervo deste cartório, na presente matrícula; 2 - Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às fls. 021/022, livro 0028, do Cartório Padre Cícero - 5º Ofício desta comarca, datada de 29/12/2009, procedo à **AVERBAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE UMA GLEBA DE TERRA NO LUGAR DENOMINADO SÍTIO SÃO GONÇALO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM ÁREA DE 30.2500 HA**, mencionado na matrícula acima, PARA uma NOVA MATRÍCULA de Nº 6.378; restando área remanescente, datada de



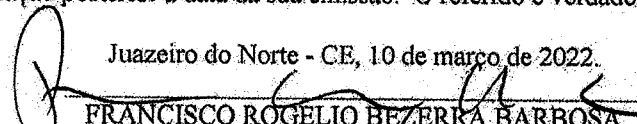
10/08/2010, AV-02: uma AVERBAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA UMA GLEBA DE TERRA NO LUGAR DENOMINADO SÍTIO SÃO GONÇALO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM ÁREA DE 12,100 HA, mencionado na matrícula acima, PARA uma NOVA MATRÍCULA de Nº 7.654; restando área remanescente, datada de 03/10/2011; AV-03: uma AVERBAÇÃO para que fique constando o seguinte:

1) Que após levantamento topográfico do imóvel objeto desta matrícula desde à sua origem foi constatado que à época da abertura da presente matrícula era necessário ter sido feito retificação administrativa de área para poder ser realizado as transferências descritas no AV-01 e AV-02 da presente matrícula;

2) Que em atendimento a requerimento assinado pela parte interessada, datado de 30/09/2016, devidamente instruído de Memorial Descritivo a cargo do tecnólogo de Construção Civil, o Sr. Cleviland Alencar Oliveira, sob inscrição no CREA RPN nº 060784563-5 e ART de nº CE20160109828 CREA-CE, conforme requerimento e declaração do averbante, procedo a AVERBAÇÃO de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVO DE ÁREA, possuindo o imóvel acima descrito as seguintes confrontações: UM TERRENO SITUADO NO SÍTIO SÃO GONÇALO OU JUREMÁ, EM JUAZEIRO DO NORTE-CE, ONDE SUA DESCRIÇÃO INICIA-SE NO MARCO V-00, COM COORDENADAS (472430,809;9205960,659). DO VÉRTICE V-00 SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE V-01 (472510,420;9205991,050) COM AZIMUTE DE 69°06'21" E DISTANCIA DE 85,214m. DO VÉRTICE V-01 SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE V-02 (472694,709;9206061,257) COM AZIMUTE DE 69°08'42" E DISTANCIA DE 197,209m. DO VÉRTICE V-02 SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE V-03 (472787,882;9204430,350) COM AZIMUTE DE 176°43'49" E DISTANCIA DE 1633,566m. DO VÉRTICE V-03 SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE V-04 (472737,392; 392,9204402,530) COM AZIMUTE DE 241°08'43" E DISTANCIA DE 57,647m. DO VÉRTICE V-04 SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE V-05 (472670,720;9204491,426) COM AZIMUTE DE 323°07'48" E DISTANCIA DE 111,120m. DO VÉRTICE V-05 SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE V-06 (472610,322;9204453,439) COM AZIMUTE DE 237°49'57" E DISTANCIA DE 71,350m. DO VÉRTICE V-06 SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE V-07 (472589,893;9204474,471) COM AZIMUTE DE 315°49'57" E DISTANCIA DE 29,320m. DO VÉRTICE V-07 SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE V-08 (472533,099;9204486,527) COM AZIMUTE DE 281°59'05" E DISTANCIA DE 58,060m. DO VÉRTICE V-08 SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE V-09 (472506,220;9204521,598) COM AZIMUTE DE 322°32'00" E DISTANCIA DE 44,186m. FINALMENTE SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE V-00 (INICIO DA DESCRIÇÃO) COM AZIMUTE DE 357°00'01" E DISTANCIA DE 1441,035m, FECHANDO ASSIM O POLÍGONO ACIMA DESCRITO COM UMA ÁREA DE 42,35ha. CONFRONTANTES: AO NORTE - DE V-00 ATÉ V-02: ESTRADA DO SÍTIO AMARO COELHO; AO LESTE - DE V-02 ATÉ V-03: TERRAS DE FRANCISCO LIRA PEREIRA; AO SUL - DE V-03 ATÉ V-09: RIO SALGADINHO; AO OESTE - DE V-09 ATÉ V-00: TERRAS DE ANTONIO CESÁRIO DE ALENCAR; PERFAZENDO UMA ÁREA DE 42,35ha; PERÍMETRO: 3.728,708m;

3) E por fim, fica ENCERRADA A PRESENTE MATRÍCULA devido à transferência integral do imóvel da presente matrícula, datada de 10/10/2016; Que, por sua vez, a matrícula de nº 6.377 adveio da matrícula anterior de nº 1.832, livro 2-G, procedente do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA.


CERTIFICO, ainda mais, que o imóvel objeto da matrícula mencionada e acima descrito, encontra-se **LIVRE E DESEMPARADO** de todo e quaisquer ÔNUS, hipoteca, penhora, arresto, cláusulas ou condições, inclusive, de anotações de ações pessoais ou reipersecutórias. Expedo-se esta certidão, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986 e artigo 630, § 1º do Provimento nº 08/2014 do CGJ-CE, ressalvada qualquer alteração posterior à data da sua emissão. O referido é verdadeiro. DOU FÉ.

Juazeiro do Norte - CE, 10 de março de 2022.

FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA
Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Zona

Rua do Cruzeiro, 432 - Centro - Juazeiro do Norte - CE
CEP: 63.010-212 - Fone: (0xx88) 512-5236 / Fax: 512-5266

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento: 2022031000013	1,54
Total Emolumentos: 34,78 Total PAADEP: 1,54	1,54
Total PERMOLU: 1,01 Total FPMAN: 6,06	6,06
Total Selos: 6,01 Total IRR: 6,06	6,06
Valor Total: 45,96	45,96
Base de Cálculo / Alot com Valor Declarado	
Base/Registro: 1,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos do tabelão de emolumentos envolvidos	
Códigos: 02/010 / 02/201	

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 4
Cartão 27 Ver. 2.1.18
AAL968455-F05B



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº *01*



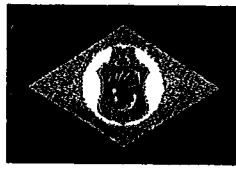
PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE
*Secretaria Municipal
da Agricultura
e Abastecimento*

Proprietário: Davi Bezerra de Lisboa
Imóvel: Sítio São Gonçalo/Jurema
Município: Juazeiro do Norte

Glêdson Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Sampaio
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Março – 2022



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: CE-2307304-AC2C.4FC1.CE70.437E.8847.80BE.773E.A758 | Data de Cadastro: 15/03/2022 15:02:09

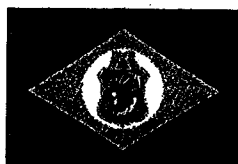
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: Sítio São Gonçalo/Jurema - Davi Bezerra de Lisboa		
Município: Juazeiro do Norte	UF: Ceará	
Coordenadas Geográficas do Centrolde do Imóvel Rural:	Latitude: 07°11'24,09" S	Longitude: 39°14'56,18" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 12,1763	Módulos Fiscais: 0,4683	
Código do Protocolo: CE-2307304-C989.FD00.E21E.BC4F.9DD2.B06A.1FFD.BA34		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do Imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no Imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 204

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

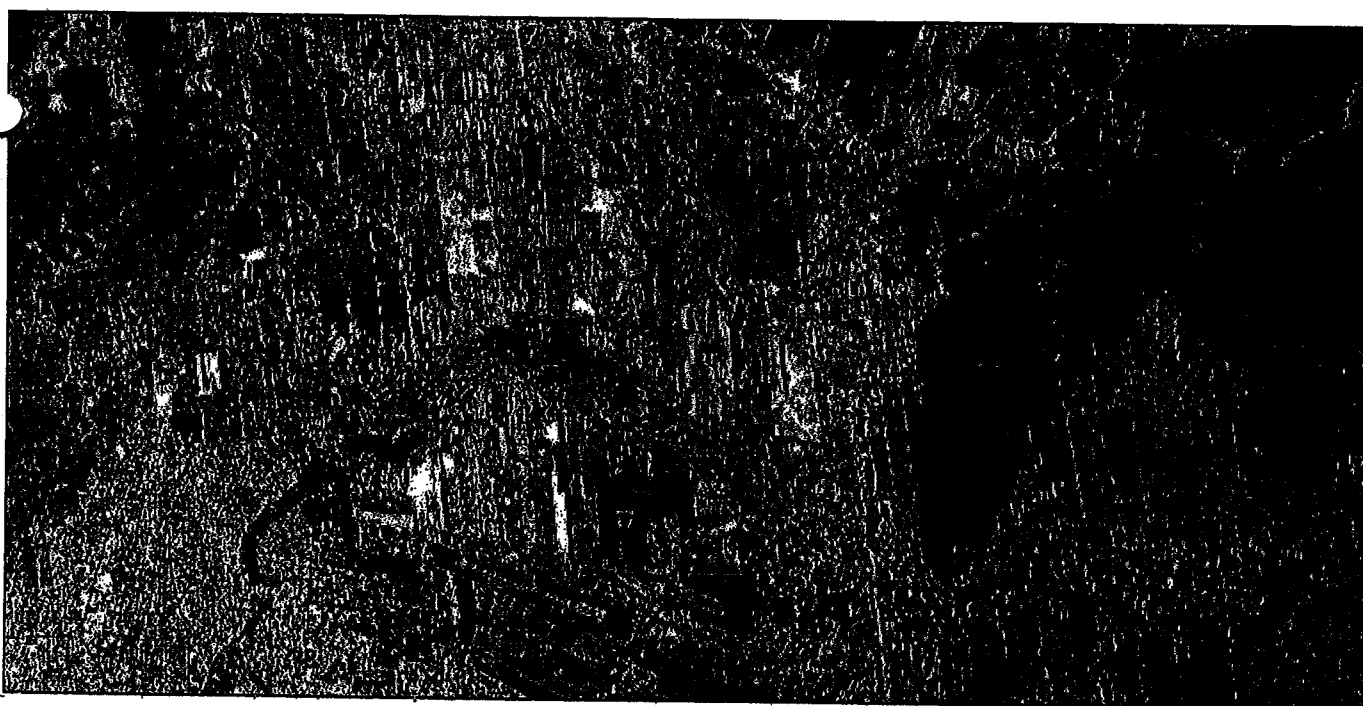
Registro no CAR: CE-2307304-AC2C.4FC1.CE70.437E.8847.80BE.773E.A758

Data de Cadastro: 15/03/2022 15:02:09

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [12.1 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [12,1763 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



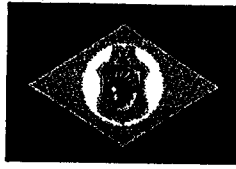
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 011.398.153-85

Nome: Davi Bezerra de Lisboa

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: CE-2307304-AC2C.4FC1.CE70.437E.8847.80BE.773E.A758 | Data de Cadastro: 15/03/2022 15:02:09

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	12,1763	Área Consolidada	0,0000
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	12,1763	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	2,5648
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2021

DADOS DO IMÓVEL RURAL

2ª VIA - PÁG.: 1/1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 951.153.046.728-4	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Sítio São Gonçalo/Jurema		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 18/03/2022	ÁREA CERTIFICADA ⁷ 0,0000
ÁREA TOTAL (ha) 12,1000	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Minifundio			
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Via pavimentada entre Vila Santo Antônio e Amaro Coelho		MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL JUAZEIRO DO NORTE		
MÓDULO RURAL (ha) 29,3333	Nº MÓDULOS RURAIS 0,33	MÓDULO FISCAL (ha) 26,0000	Nº MÓDULOS FISCAIS 0,4654	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)				
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO CE/JUAZEIRO DO NORTE	DATA REGISTRO 03/11/2010	CNS OU OFÍCIO 18121	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 7654	LIVRO OU FICHA 2
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) REGISTRADA 12,1000	POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA 12,1000	

DADOS DO DECLARANTE

NOME DAVI BEZERRA DE LISBOA	CPF/CNPJ 011.398.153-85	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1
NACIONALIDADE BRASILEIRA		

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ 011.398.153-85	NOME DAVI BEZERRA DE LISBOA	CONDIÇÃO Proprietário Ou Posselro Individual	DETERNAÇÃO (%) 100,00
----------------------------	--------------------------------	---	--------------------------

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 18/03/2022	NÚMERO DO CCIR 44906416223	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 18/03/2022	DATA DE VENCIMENTO: 17/04/2022
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 4,86	VALOR COBRADO 4,86	MULTA 0,00	JUROS 0,00	VALOR TOTAL 4,86
----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	---------------	---------------	---------------------

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
 2. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEORÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEP/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
 2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (CCIR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
 3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECETIVA O ARTIGO 3º DA LEI 8.889/72.
 4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.947/66, DECRETO LEI 1.909/62, LEI 4.504/64, DECRETO 66.891/68 E DECRETOS LEI 87/68.
 5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.828/63.
 6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI 8.828/63.
 7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.287/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
 2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.222/90, 8.947/64 E 8.588/81.
 3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
 4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
 A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
 B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLuíDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
 5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 254

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 8.790.510-8

Área Total: 12,1 ha

Nome: SÍTIO SAO GONSALO

Endereço: ESTRADA DE ACESSO AO GONSALO

Município: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63010-225

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: DAVI BEZERRA DE LISBOA

CPF: 011.398.153-85

Endereço: RUA CATAO MAMEDE

Número: 237

Complemento: AP - 201

Bairro: ALDEOTA

Município: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 60140-110

Telefone: (85) 997097002

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO

Declaração Retificadora: Não

Conforme dados declarados, o imóvel enquadra-se como imune pelo motivo A.

AVISO:

- 1 - Para imóveis rurais obrigados ao procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incrá nº 1.581, de 17 de agosto de 2015, e para os imóveis rurais em que, mesmo desobrigados, já tenha sido realizado esse procedimento, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Documento de Informação e Atualização Cadastral (Diac) da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR).

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 10/03/2022 às 14:00:03
3992277669

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2017

Sr (a) DAVI BEZERRA DE LISBOA, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.398.153-85.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2017 apresentada em 10/03/2022, às 14:00:03, referente ao Nirf 8.790.510-8,
é:

39.89.67.83.20.92

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 202

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 8.790.510-8 Área Total: 12,1 ha
Nome: SÍTIO SAO GONSALO
Endereço: ESTRADA DE ACESSO AO GONSALO
Município: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 63010-225

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: DAVI BEZERRA DE LISBOA
CPF: 011.398.153-85
Endereço: RUA CATAO MAMEDE
Número: 237 Complemento: AP - 201
Bairro: ALDEOTA UF: CE
Município: FORTALEZA
CEP: 60140-110 Telefone: (85) 997097002

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO

Declaração Retificadora: Não
Conforme dados declarados, o imóvel enquadra-se como imune pelo motivo A.

AVISO:

- 1 - Para imóveis rurais obrigados ao procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incrá nº 1.581, de 17 de agosto de 2015, e para os imóveis rurais em que, mesmo desobrigados, já tenha sido realizado esse procedimento, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Documento de Informação e Atualização Cadastral (Diac) da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR).

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 10/03/2022 às 14:02:17
2237793970

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2018

Sr (a) DAVI BEZERRA DE LISBOA, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.398.153-85.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2018 apresentada em 10/03/2022, às 14:02:17, referente ao Nirf 8.790.510-8,
é:

07.00.53.52.13.07

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 078

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 8.790.510-8 Área Total: 12,1 ha
Nome: SÍTIO SAO GONSALO
Endereço: ESTRADA DE ACESSO AO GONSALO
Município: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 63010-225

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: DAVI BEZERRA DE LISBOA
CPF: 011.398.153-85
Endereço: RUA CATAO MAMEDE
Número: 237 Complemento: AP - 201
Bairro: ALDEOTA
Município: FORTALEZA UF: CE
CEP: 60140-110 Telefone: (85) 99709-7002

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO

Declaração Retificadora: Não
Conforme dados declarados, o imóvel enquadra-se como imune pelo motivo A.

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 10/03/2022 às 14:04:23
0082325349

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2019

Sr (a) DAVI BEZERRA DE LISBOA, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.398.153-85.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2019 apresentada em 10/03/2022, às 14:04:23, referente ao Nirf 8.790.510-8,
é:

13.86.75.86.07.13

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2020

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 8.790.510-8 Área Total: 12,1 ha
Nome: SÍTIO SAO GONSALO
Endereço: ESTRADA DE ACESSO AO GONSALO
Município: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 63010-225

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: DAVI BEZERRA DE LISBOA
CPF: 011.398.153-85
Endereço: RUA CATAO MAMEDE
Número: 237 Complemento: AP - 201
Bairro: ALDEOTA UF: CE
Município: FORTALEZA
CEP: 60140-110 Telefone: (85) 99709-7002

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO

Declaração Retificadora: Não
Conforme dados declarados, o imóvel enquadra-se como imune pelo motivo A.

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 10/03/2022 às 14:06:14
2518424946

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2020

Sr (a) DAVI BEZERRA DE LISBOA, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.398.153-85.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2020 apresentada em 10/03/2022, às 14:06:14, referente ao Nirf 8.790.510-8,
é:

01.20.04.12.81.86

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 292

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Identificação CIB (Nirf): 8.790.510-8 Área Total: 12,1 ha
Nome: SÍTIO SAO GONSALO
Endereço: ESTRADA DE ACESSO AO GONSALO
Município: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 63010-225

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: DAVI BEZERRA DE LISBOA
CPF: 011.398.153-85
Endereço: RUA CATAO MAMEDE
Número: 237 Complemento: AP - 201
Bairro: ALDEOTA
Município: FORTALEZA UF: CE
CEP: 60140-110 Telefone: (85) 99709-7002

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO

Declaração Retificadora: Não
Conforme dados declarados, o imóvel enquadra-se como imune pelo motivo A.

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 10/03/2022 às 14:08:17
3376518153

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2021

Sr (a) DAVI BEZERRA DE LISBOA, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.398.153-85.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2021 apresentada em 10/03/2022, às 14:08:17, referente ao CIB (Nirf) 8.790.510-8, é:

21.04.03.85.97.41

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.



CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS - CAFIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 308



Receita Federal

DADOS DO IMÓVEL

CIB 8.790.510-8	NOME DO IMÓVEL DAVI BEZERRA DE LISBOA	ÁREA 12,1 ha
LOCALIZAÇÃO LOCALIDADE SITIO SÃO GONSALO		
DISTRITO AMARO COELHO		CEP 63010-225
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE		UF CE
SITUAÇÃO PENDENTE - OMISSÃO DE DIAC		CIB VINCULADO *****
CÓDIGO DO IMÓVEL NO INCRA *****		

DADOS DO TITULAR

CPF 011.398.153-85	NOME DAVI BEZERRA DE LISBOA	18 11 85	TELEFONE (86)9996-05378
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA GOVERNADOR GAYOSO ALMENDRA			NÚMERO 615
COMPLEMENTO *****			BAIRRO/DISTRITO SÃO JOÃO
CEP 64052-100	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	
ENDEREÇO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA RUA R AMADEU FURTADO			NÚMERO 336
COMPLEMENTO *****			BAIRRO/DISTRITO PARQUELANDIA
CEP 60450-135	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	
NOME DO INVENTARIANTE *****			CPF *****
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL *****			CPF *****

ENDEREÇO ATUAL:

RUA CATÃO MAMEDE, 237, AP. 201

BAIRRO ALDEOTA.

FORTALEZA - CE.

60140-110



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 314

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO DE IMÓVEL RURAL**

Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 8.790.510-8
Nome do Imóvel: DAVI BEZERRA DE LISBOA

Município: JUAZEIRO DO NORTE
Área total (em hectares): 12,1

UF: CE

Contribuinte: DAVI BEZERRA DE LISBOA
CPF: 011.398.153-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel rural acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel rural, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do imóvel rural no âmbito da RFB e da PGFN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:51 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **3CA3.88DF.9FA4.D684**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ofício Nº 01621/2022 – SEINFRA/GAB

VIA SEINFRA

Juazeiro do Norte – CE, 30 de junho de 2022.

Ao Ilmo. Sr.

Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Agricultura e Abastecimento – SEAGRI

Ginásio Municipal Antônio Xavier de Oliveira

R. XV de Novembro, s/nº, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 304

Assunto: Laudo de avaliação de imóvel para implantação de Horta Municipal

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente, vimos através deste, em resposta ao Ofício nº 127/2022-SEAGRI, encaminhar laudo de avaliação do imóvel situado no Sítio Jurema, Juazeiro do Norte para implantação da Horta Municipal. Segue laudo em anexo.

Segue também em anexo o rascunho e o boleto da anotação de responsabilidade técnica a ser pago para a validação do laudo.

Sendo o que temos a apresentar no momento, reafirmamos nossos votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Rinaldo de Oliveira Júnior

Engenheiro civil

Matrícula Nº 0092713

José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria Nº 0013/2021

Ofício nº 127/2022-SEAGRI

Juazeiro do Norte/CE, 14 de março de 2022.

Ao Senhor
JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO
Secretário de Infraestrutura - SEINFRA

Assunto: **Solicita laudo de avaliação financeira de imóvel para locação e implantação de projeto.**

Venho por meio deste, respeitosamente, solicitar laudo de avaliação de imóvel rural para locação situado no Sítio Jurema, conforme escritura em anexo.

Objetiva-se a implantação, pela SEAGRI, de projeto social "Horta Comunitária", em 12.1 ha, para cultivo de hortaliças, tais como: cebola, alface, tomate, coentro, entre outras, podendo expandir para a criação de animais, tornando-se imprescindível a avaliação em questão.

Na certeza das providências, agradeço e reitero o apreço e respeito.



Cicero Roberto Campelo de Lima
Secretário de Agricultura e
Abastecimento - SEAGRI
Portaria Nº 0016/2021



CREA-CE

selho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CNPJ: 07.135.601/0001-50

CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ

CEP: 60030-010

Tel: + 55 (85) 3453-5800

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ

07.974.082/0001-14

Endereço

PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO, S/N

CENTRO - JUAZEIRO DO NORTE - CE - 63010147

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 314

Representação numérica: 10490.54743 33000.100843 21547.630745 9 9042000008878

Agência / Código Beneficiário

1047 / 054743-3

Número do Documento

14000008215476307-1

Data Emissão

30/06/2022

Data Venciment

10/07/2022

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 88,78

alhes da Cobrança

OTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART

CE20221012772 R\$ 1

IBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco

104-0

10490.54743 33000.100843 21547.630745 9 9042000008878

de Pagamento

Vencimento

EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO ACEITAR APÓS O PRAZO.

10/07/2022

Beneficiário

Agência / Código Beneficiário

A-CE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1047 / 0547

Documento

Nº do Documento

Espécie Doc.

Acéite

Data Processamento

Nosso Número

6/2022

8215476307

DM

N

30/06/2022

140000082154763

to Banco

Carteira

Espécie Moeda

Quantidade Moeda

Valor Moeda

(=) Valor do Documento

RG

R\$

X

ções

(Texto de responsabilidade do beneficiário)

(-) Desconto

VEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO ACEITAR APÓS O PRAZO. VIDO AO REGISTRO DOS BOLETOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA FEBRABAN, O TITULO EMITIDO EM FAVOR DO CREA-CE, PODERÁ PAGO NO MESMO DIA DA EMISSÃO SOMENTE NA CEF, CASO QUEIRA PAGAR EM OUTRO BANCO O PAGAMENTO SÓ PODERÁ SER IZADO NO DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO.

(-) Outras Deduções / Abatimento

RENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(+) Mora / Multa / Juros

de Beneficiada

(+) Outros Acréscimos

A-CE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

35.601/0001-50

(=) Valor Cobrado

CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ

idor

FEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

74.082/0001-14

ÇA DIRCEU FIGUEIREDO, S/N

TRO - JUAZEIRO DO NORTE - CE - 63010147

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSA





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221012772

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 354

1. Responsável Técnico

ANTONIO RINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC. EM INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, MESTRE EM ENGENHARIA CIVIL

RNP: 1816491390

Registro: 353379CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Nº: S/N

CEP: 63010147

ART Vinculada: CE20210777274

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Data de Início: 30/06/2022

Previsão de término: 30/09/2022

Coordenadas Geográficas: -7.208715, -39.318244

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

9 - Avaliação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

Quantidade

3.750,00

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Laudo de Avaliação de imóvel para locação para instalação de Horta Municipal no Sítio Jurema, Juazeiro do Norte/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO RINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 058.218.534-97

JUAZEIRO DO NORTE, 06 de JUNHO de 2022

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:
07.974.082/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 06/07/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215476307

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1Wa1D
impresso em: 25/08/2022 às 10:21:51 por: , ip: 167.250.89.92





ESTIMATIVA DE VALOR DE BEM IMÓVEL URBANO

Resumo

Esta avaliação tem por finalidade determinar o valor de locação de um imóvel urbano constituído de uma edificação localizada em um lote urbano, utilizando uma conjugação de Métodos, sendo utilizado o Método Comparativo de Dados de Mercado com homogeneização de fatores. (NBR 14653-2 item 8.3.2)

Solicitante: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Objeto da avaliação: Avaliar um terreno de **3.750m²(TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS)** localizado no Sítio Jurema, Juazeiro do Norte - CE.

Juazeiro do Norte, junho de 2022.

(88) 3512.3994 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 84

1 Introdução

A escolha do Método comparativo direto de custo para determinar o valor de locação do bem no mercado deve-se ao fato de que foram encontrados imóveis com características semelhantes ao avaliando, possibilitando a utilização do método para a o seu desenvolvimento.

Diante do exposto, adotamos o método comparativo de dados de mercado com tratamento por fatores para determinação do valor estimado de locação do empreendimento, considerando apenas à área construída/útil e utilizamos um ajuste por coeficientes de localização, acabamento, infraestrutura, oferta e área equivalente, contidos na NBR 14653 como forma de representatividade de ajuste do valor unitário por área, criando uma equiparação de padrões entre as amostras.

2 Finalidade da avaliação

Determinar o valor de locação do imóvel em referência para subsidiar o interessado.

3 Nível de rigor

3.1 Grau de fundamentação

A presente avaliação atingiu grau de Fundamentação, sendo determinadas a partir das Tabela 3 e 4, seção 9.2.2 da Norma Técnica NBR 14.653-2/2011, conforme detalhamentos e confirmação abaixo.

Tabela 3 — Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliado	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados, correspondentes aos fatores utilizados.
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50*

* No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

Com o TOTAL DE PONTUAÇÃO igual a 4 PONTOS (1+1+1+1), podemos confirmar o grau de fundamentação pela tabela demonstrada a seguir.

Tabela 4 — Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

(88) 3512.3994 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



3.2 Grau de precisão

A presente avaliação atingiu grau de precisão II, sendo obtido comparando a AMPLITUDE de 36,54 calculada pela equação dada por:

$$A = \frac{(\bar{x} - x_{\min}) + (x_{\max} - \bar{x})}{\bar{x}} \cdot 100$$

e a tabela 5 da seção 9.2.3 da Norma Técnica NBR 14.653-2/2011, conforme detalhamentos e confirmação abaixo.

Tabela 5 — Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 50 %

4 Procedimentos

Para desenvolvimento e detalhamento do presente trabalho avaliatório, foram adotados os seguintes procedimentos:

- Vistoria do imóvel e potencial geoeconômico da região;
- Consultas sobre a atual situação da edificação;
- Análise da infraestrutura da edificação e existente na microrregião do entorno do imóvel avaliado.

5 Características do imóvel

Um terreno de 3.750m² (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) localizado no Sítio Jurema, Juazeiro do Norte - CE.

- a) Topografia: o imóvel apresenta topografia plana;
- b) Natureza do Solo: não informado;
- c) Ocupação Atual: DESOCUPADO.

6 Metodologia e técnica do valor

Adotou-se o Método Comparativo de Dados de Mercado para avaliação e para a determinação do valor de locação da edificação, aplicando os fatores de tratamentos resultando, desta conjugação, a estimativa pleiteada conforme alguns tópicos da NBR 14.653-2 da ABNT. Em suma, a equação utilizada foi:

$$V = (ATe + Ac) * U$$

Onde:

(88) 3512.3994 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



V = Valor do imóvel; Ac = Área Construída; U = Valor unitário do imóvel por unidade de área.
Para determinar o valor unitário por área, foram feitos tratamentos estatísticos e definidos padrões e parâmetros que se baseavam na localização, acabamento, infraestrutura, oferta e proporção da área do imóvel avaliando e da área das amostras.

7 Pesquisa de valores e tratamento de dados

A pesquisa procurou identificar edificações em oferta de locação, situados na Região, junto aos agentes de mercado, tais como: corretores, cartórios, Prefeituras Municipal, sites, entre outros.

7.1 Pesquisa de amostras

AMOSTRA	Área-m ²	Valor de locação
Amostra 01	9368,00	R\$ 31.568,57
Amostra 02	3427,00	R\$ 7.000,00
Amostra 03	990,00	R\$ 3.000,00
Amostra 03	1179,00	R\$ 3.000,00
Amostra 03	2160,00	R\$ 10.000,00

Primeiramente foi feita uma pesquisa de mercado de imóveis similares a locação, calculada a média por metros quadrados e, posteriormente, tratamento desses dados para ser atribuído à estimativa de mercado da área construída do imóvel.

Pelas boas condições de geologia, localização e urbanização local, foi escolhido o valor de locação por 'metro quadrado', após todos os procedimentos de tratamento de dados. Ao final de todos os cálculos, foi avaliado com a relação: **0,67 R\$/m²**

8 Determinação do valor de locação do imóvel

Para a avaliação do valor de locação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

- F1: LOCALIZAÇÃO
- F2: INFRAESTRUTURA
- F3: OFERTA
- F4: ÁREA



Avaliação do valor de locação por comparação direta com tratamento por fatores

▪ **Imóvel avaliando:**

Um terreno localizado no Sítio Jurema, Juazeiro do Norte, CE.
Área do terreno: 3.750m²

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 402

▪ **Método empregado:**

Para a avaliação do valor de locação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80% consoante com a Norma Brasileira.

▪ **A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:**

F1: LOCALIZAÇÃO
F2: INFRAESTRUTURA
F3: OFERTA
F4: ÁREA

▪ **Imóveis amostrados para comparação:**

IMÓVEL 1:

Imóvel Localizado na Avenida Padre Cícero, 1 - São José - Juazeiro do Norte/CE.

Área: 9368 m²
Valor: R\$31.568,57

Valor por metro quadrado: R\$3,37

Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO: 0,50
Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA: 0,50
Fator de homogeneização OFERTA: 0,90
Fator de homogeneização ÁREA: 1,12

IMÓVEL 2:

Imóvel localizado na Avenida Paulo Maia, 1 - São José - Juazeiro do Norte/CE.

Área: 3.427m²
Valor: R\$7.000,00

Valor por metro quadrado: R\$2,04
Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO: 0,70
Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA: 0,50
Fator de homogeneização OFERTA: 0,90
Fator de homogeneização ÁREA: 0,90



IMÓVEL 3:

Imóvel Localizado na Avenida Deputado Leão Sampaio - lado ímpar, 2050 - Lagoa Seca - Juazeiro do Norte/CE

Área: 990m²
Valor: R\$3.000,00
Valor por metro quadrado: R\$3,03
Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO: 0,50
Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA: 0,50
Fator de homogeneização OFERTA: 0,90
Fator de homogeneização ÁREA: 0,85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 412

IMÓVEL 4:

Imóvel localizado no Bairro Salesianos, Juazeiro do Norte/CE

Área: 1179m²
Valor: R\$3.000,00
Valor por metro quadrado: R\$2,54
Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO: 0,70
Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA: 0,50
Fator de homogeneização OFERTA: 0,90
Fator de homogeneização ÁREA: 0,63

IMÓVEL 5:

Imóvel localizado na Bulandeira, Barbalha/CE.

Área: 2160m²
Valor: R\$10.000,00
Valor por metro quadrado: R\$4,63
Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO: 0,50
Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA: 0,50
Fator de homogeneização OFERTA: 0,90
Fator de homogeneização ÁREA: 0,80

▪ **Tabela de homogeneização:**

Imóvel	R\$/m ²	F1	F2	F3	F4	R\$/m ² homog.
1	3,37	0,50	0,50	0,90	1,12	0,85
2	2,04	0,70	0,50	0,90	0,90	0,58
3	3,03	0,50	0,50	0,90	0,85	0,58
4	2,54	0,70	0,50	0,90	0,63	0,50
5	4,63	0,50	0,50	0,90	0,80	0,83

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

Média: $X = \sum(Xi)/n$

$X = 0,67$

(88) 3512.3994 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - X_i)^2)/(n-1)}$
 $S = 0,16$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 42a

▪ **Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:**

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja: $d = |X_i - X|/S < VC$

Valor crítico para 5 amostras, pela Tabela de Chauvenet: $VC = 1,65$

Amostra 1: $d = 0,85 - 0,67 / 0,16 = 1,13$	$< 1,65$	Amostra Pertinente
Amostra 2: $d = 0,58 - 0,67 / 0,16 = 0,56$	$< 1,65$	Amostra Pertinente
Amostra 3: $d = 0,58 - 0,67 / 0,16 = 0,56$	$< 1,65$	Amostra Pertinente
Amostra 4: $d = 0,5 - 0,67 / 0,16 = 1,06$	$< 1,65$	Amostra Pertinente
Amostra 5: $d = 0,83 - 0,67 / 0,16 = 1$	$< 1,65$	Amostra Pertinente

▪ **Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:**

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$,

onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 0,67 - 1,53 * 0,16/\sqrt{(5 - 1)} = 0,55$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$Ls = 0,67 + 1,53 * 0,16/\sqrt{(5 - 1)} = 0,79$$

▪ **Cálculo do campo de arbítrio:**

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$0,60 a R\$0,74

▪ **Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:**

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio. Estamos adotando o valor da média: 0,67.

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$0,67/m²

▪ **Resultado final**

Valor final = Valor unitário x área

Valor final = R\$0,67 * 3750 = R\$ 2.512,50

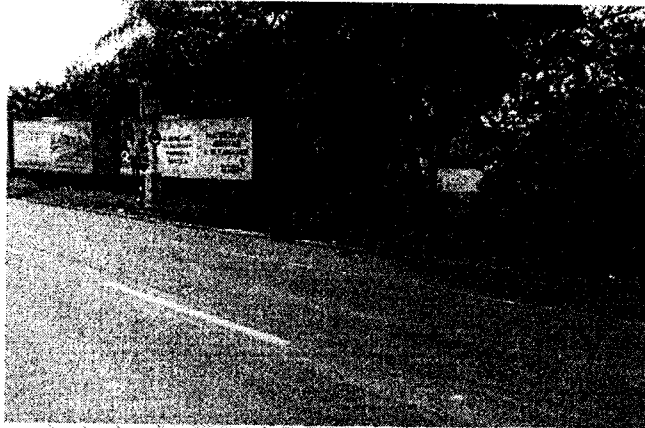
Valor de locação do imóvel avaliando: R\$ 2.500,00



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DAS AMOSTRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 430

AMOSTRA 01



Imóvel Localizado na Avenida Padre Cícero, 1 - São José - Juazeiro do Norte/CE

<https://www.megaimoveis.com/imovel/terreno-de-9368-m-na-avenida-padre-cicero-1-sao-jose-juazeiro-do-norte-ce-aluguel-por-31568-mes/TE0127-MEGS?from=rent>

AMOSTRA 02



Avenida Paulo Maia, 1 - São José - Juazeiro do Norte/CE

<https://www.megaimoveis.com/imovel/terreno-de-3427-m-na-avenida-paulo-maia-1-sao-jose-juazeiro-do-norte-ce-aluguel-por-7000-mes/TE0126-MEGS?from=rent>



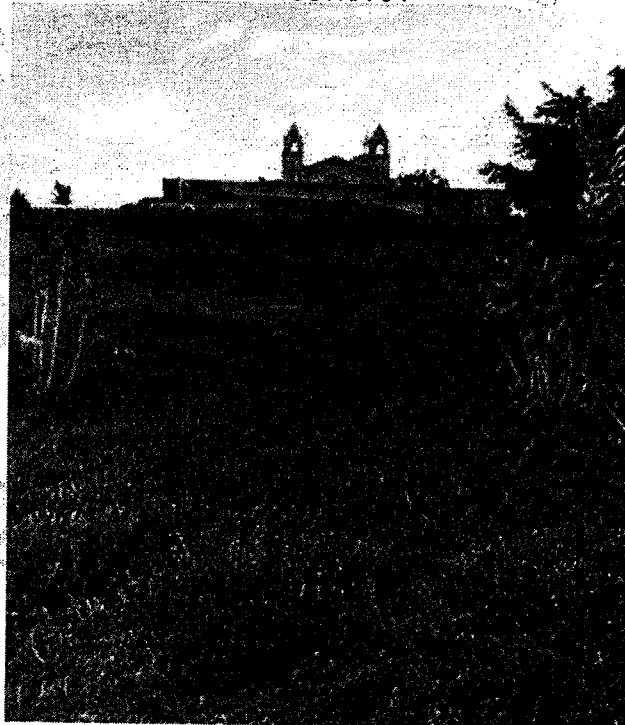
AMOSTRA 03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 412



Avenida Deputado Leão Sampaio - lado ímpar, 2050 - Lagoa Seca - Juazeiro do Norte/CE
<https://www.megaimoveis.com/imovel/terreno-de-990-m-na-avenida-deputado-leao-sampaio-lado-impar-2050-lagoa-seca-juazeiro-do-norte-ce-aluguel-por-3000-mes/TE0131-MEGS?from=rent>

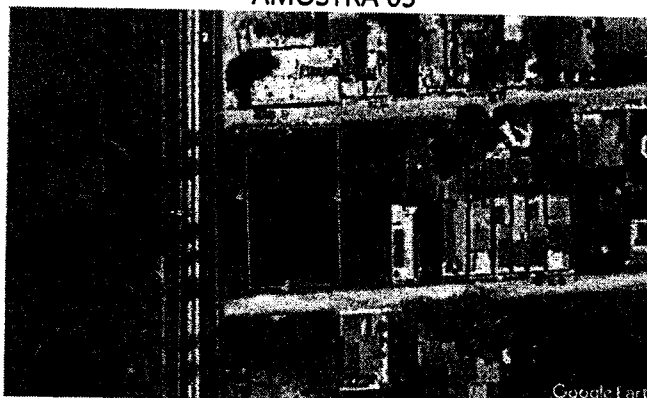
AMOSTRA 04



Salesianos - Juazeiro do Norte/CE
<https://www.megaimoveis.com/imovel/terreno-para-alugar-1179-m-por-3000-mes-salesianos-juazeiro-do-norte-ce/TE0085-MEGS?from=rent>



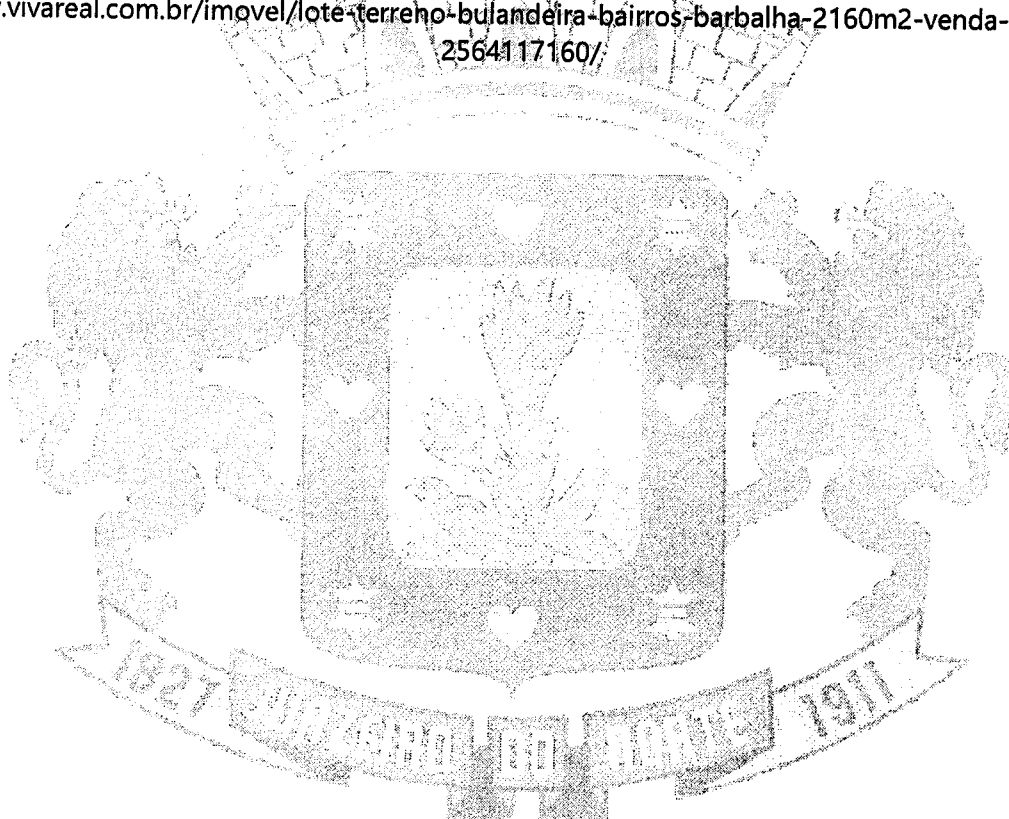
AMOSTRA 05



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 45

Bulandeira, Barbalha - CE

<https://www.vivareal.com.br/imovel/loté-terreno-bulandeira-bairros-barbalha-2160m2-venda-RS1500000-id-2564117160/>





PARECER JURÍDICO/2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 462

Solicitante: Roberto Sampaio (Secretário de Agricultura)

1. RELATÓRIO

A secretaria de Infraestrutura, no exercício de suas atribuições legais, por meio de seus engenheiros, expediu laudo de avaliação para locação de imóvel particular à Secretaria de Agricultura- Seagri, com o fim de atender os princípios constitucionais públicos. O imóvel avaliado trata-se do Sítio Jurema, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, possuindo área total de 121.000 metros quadrados.

A secretaria de Agricultura propôs a locação de apenas 3.750 metros quadrados, embasada em laudos de avaliação anexos, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Ocorre que o proprietário, sensível à política públicas, gratuitamente e por liberalidade, propôs ceder o uso dos 117.250 metros quadrados restantes, pretendendo contribuir com as políticas públicas no âmbito da SEAGRI.

Eis o breve relato, passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, tão somente, da análise de legalidade acerca da pretensa cessão de uso, bem como da dispensa de licitação quanto a locação do imóvel acima citado.

Nesse sentido, os particulares podem ceder o uso de bens privados aos órgãos e entidades administrativas, por meio dos instrumentos jurídicos previstos no direito privado em atenção ao exercício da autonomia privada, observada a titularidade do bem e o direito a sua livre disposição.

Gozam os entes privados de autonomia da vontade, no caso em tela, analisado sob a perspectiva de manutenção da isonomia e impessoalidade da Administração Pública para com todos os particulares e empreendedores, vez que tem-se no âmbito público a



obrigatoriedade de licitar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 478

A observância dos princípios, mormente isonomia, perpassa pelo regramento da lei 8666/93. No caso em tela são duas as análises que interessam:

- Locação do imóvel acima citado, pelo valor mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- Cessão de uso, sem encargo, por prazo determinado de 117.250 metros quadrados restantes, de bem particular ao município de Juazeiro do Norte/CE.

Quanto ao primeiro questionamento há que se sustentar haver hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso XI do art. 24 da lei 8.666/93, vez que há "o atendimento às finalidades principais da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". O imóvel atende com singularidade as necessidades dos entes público.

Acresce da cessão de uso, há nesse particular, inexigibilidade de licitação, vez que não há assunção de encargos pelo poder público, para recebimento da cessão de uso.

Enfim, a análise em conjunto das providências locação dos 3.750 metros quadrados e cessão de uso dos 117.250 metros quadrados — ou em separado, apontam para o mesmo caminho, dispensa e inexigibilidade de licitação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade de locação dos 3.750 metros quadrados, com dispensa de licitação e empossamento de contrato de comodato para uso dos 117.250 metros quadrados remanescentes, de forma gratuita e por prazo determinado.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de julho de 2022.

Letícia Helena P. M. de Sousa

Letícia Helena Paulino Maciel de Sousa
Assessora Jurídica – SEAGRI
OAB/CE n. 44.338



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 488

MEMORANDO/CPL

Juazeiro do Norte/CE, 04 de outubro de 2022.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor Ordenador de Despesas,

Pelo presente solicitamos de V.Sa. se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a locação de 01 (um) imóvel rural localizado no Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, para implantação de Hortas e Operacionalização de Projetos e Programas Sociais destinados aos produtores da agricultura familiar, tendo por intermédio a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade do(a) Sr. Davi Bezerra de Lisboa, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Procuradoria Jurídica do Município, com parecer favorável.

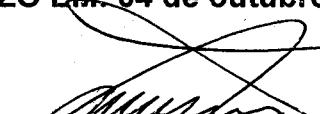
A despesa estimada é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e correrá à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.608.0045.2.105.0000	3.3.90.36.00

Atenciosamente;

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZO EM: 04 de outubro de 2022.


Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria de Agricultura e Abastecimento



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

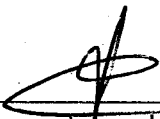
(Lei de Responsabilidade Fiscal)

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

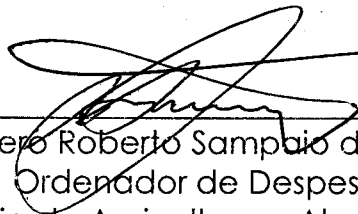
Em Atendimento ao disposto no Art. 14 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a locação de 01 (um) imóvel rural localizado No Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, destinado a implantação de Hortas e Operacionalização de Projetos e Programas Sociais voltados para os agricultores da agricultura familiar, tendo por intermédio a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de outubro de 2022.

Atenciosamente,


José Gonçalves de Moura Neto
Secretário Municipal de Finanças

De acordo:


Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria de Agricultura e Abastecimento



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.07.01

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO SÍTIO JUREMA, ANTIGO SÃO GONÇALO, PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTAS E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DESTINADOS AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, TENDO POR INTERMÉDIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

PROCESSO INICIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por ordem do Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a locação de 01 (um) imóvel tipo propriedade rural localizado no Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, destinado à implantação de Hortas e operacionalização de Projetos Sociais voltados para os agricultores da agricultura familiar, tendo por intermédio a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE.

JUSTIFICATIVA

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, tipo e qualidade do solo, disponibilidade de água potável, energia, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade



(a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

O imóvel que se pretende locar apresenta preço compatível com os praticados no mercado, além de ter as condições de instalação e localização necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93.

MOTIVO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza no Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, destinado a implantação do Programa de Hortas e Projetos Sociais voltados para os agricultores da agricultura familiar, tendo por intermédio a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, de propriedade do Sr. Davi bezerra de Lisboa, residente na Rua Catão Mamede, nº 237, Apt. 201, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrito no CPF nº 011.398.153-85, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, dimensão, destinação, tipo e qualidade do solo, disponibilidade de água potável, energia, acessibilidade, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município, além de possuir preço compatível com o mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo setor competente do município (Secretaria de Infraestrutura, através de seus profissionais de engenharia). Sendo o valor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 524

ofertado pela locação do imóvel estar compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo de avaliação, devidamente acostado aos autos deste processo.

Assim, o valor mensal do contrato a ser celebrado será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.608.0045.2.105.0000	3.3.90.36.00

FUNDAMENTO LEGAL

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precepuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que o preço esteja compatível com o mercado.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, em favor de: Davi Bezerra de Lisboa, para a locação de 01 (um) imóvel tipo rural localizado no Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, destinado a implantação do Programa de Hortas e Projetos Sociais



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 584

voltados para os Agricultores da Agricultura Familiar, tendo por intermédio a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE,

Assim, nos termos do **Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar ao Exmo. Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2022.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação

Romana Alves Santos
Membro da Comissão de Licitação

Ana Régia dos Santos Pinto
Membro da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 548

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.07.01

O Ilmo. Sr. Cícero Roberto Sampaio de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, em face de justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a locação de 01 (um) imóvel tipo rural localizado no Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, destinado a implantação de Hortas e operacionalização de Projetos Sociais voltados para os Agricultores da Agricultura Familiar, tendo por intermédio a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, em favor do Sr. Davi Bezerra de Lisboa inscrito no CPF sob o nº 011.398.153-85, sendo que a respectiva contratação terá como o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada pessoa física para celebração do respectivo Contrato.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 07 de outubro de 2022.

Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria de Agricultura e Abastecimento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 554

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.10.07.01 a seguir: **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel tipo rural localizado no Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, destinado a implantação de Hortas e operacionalização de Projetos Sociais voltados para os Agricultores da Agricultura Familiar, tendo por intermédio a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE e o senhor Davi Bezerra de Lisboa, inscrito no CPF sob o nº 011.398.153-85. **Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Data: 10 de outubro de 2022.



TERMO DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 564

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.07.01

Pessoa Física: DAVI BEZERRA DE LISBOA.

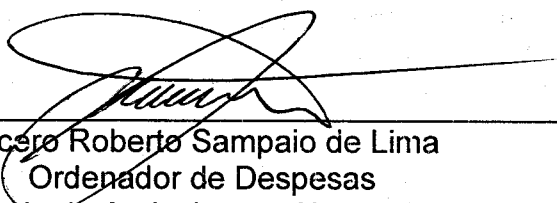
CPF: 011.398.153-85.

Endereço: Rua Catão Marnede, nº 237, Aldeota, Fortaleza/CE.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o Sr. **DAVI BEZERRA DE LISBOA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.07.01, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel tipo rural localizado no Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, destinado a implantação de Hortas e Operacionalização de Projetos Sociais voltados para os Agricultores da Agricultura Familiar, tendo por intermédio a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE.

A Pessoa Física, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de outubro de 2022.


Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Recebido em: 11 de outubro de 2022.


DAVI BEZERRA DE LISBOA



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2022.10.11-0001

Contrato de locação por instrumento particular firmado pelas partes abaixo qualificadas, tendo por objeto o imóvel a ser descrito que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

ESPÉCIE E OBJETO DE LOCAÇÃO

Espécie: Locação de 01 (um) imóvel tipo rural localizado no Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, destinado a implantação de Hortas e operacionalização de Projetos Sociais voltados para os Agricultores da Agricultura Familiar, tendo por intermédio a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE.

Localização do imóvel: No Sítio Jurema, antigo São Gonçalo,

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

LOCADOR(A)

Nome: DAVI BEZERRA DE LISBOA.

Endereço: Rua Catão Mamede, nº 237 AP 201, Aldeota

CEP 60.140.110

Fortaleza/Ceará.

RG:1281520950 SSP BA.

CPF: 011.398.153-85.

LOCATÁRIO(A)

Nome: Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Endereço: Praça Dirceu Figueiredo, s/n, Centro.

CEP: 63.010-147.

CNPJ: 07.974.082/0001-14.

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Representante: Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município.

CPF nº 311.608.833-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO DE LOCAÇÃO

1.1 - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, devendo ser prorrogado, através de aditivos, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.245/91, combinado com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



2.1 - O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel em questão será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo Locatário ao Locador, até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária, mediante a apresentação de recibos assinados.

2.4 - As despesas correrão a conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.608.0045.2.105.0000	3.3.90.36.00

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS

3.1 - Além do aluguel mensal, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar todas as despesas de água, energia elétrica e telefone, que deverão ser pagos juntamente com o aluguel, se pagos pelo LOCADOR(A). Caso contrário, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá apresentar os comprovantes dos pagamentos dos mesmos até o décimo dia subsequente ao vencimento das referidas obrigações, desde que sejam relacionados diretamente ao imóvel locado.

3.2 - Quaisquer impostos que o imóvel esteja sujeito, correrão por conta do LOCADOR(A), não podendo haver transferência de encargos ao LOCATÁRIO(A).

CLÁUSULA QUARTA - VISTORIA

4.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a permitir vistoria do imóvel ora locado, por preposto ou pessoa autorizada pelo(a) LOCADOR(A), mediante combinação prévia de dia e hora, em horário comercial, que não atrapalhe o funcionamento do órgão e o serviço público prestado.

4.2 - A vistoria do imóvel pelo(a) LOCADOR(A) deverá respeitar as atividades desenvolvidas no local, considerando tratar-se de serviço público (indisponível e contínuo), de modo que ao LOCADOR(A) poderá ser imposta restrição de acesso momentâneo a locais de reuniões e guarda de documentos, não podendo acessá-los sem acompanhamento de servidor público.

CLÁUSULA QUINTA - CONSERVAÇÃO

5.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) recebe o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, com as suas instalações funcionando, instalações elétricas, telefônicas, de água, interruptores e tomadas, comprometendo-se a entregá-lo, finda a locação, em condições iguais e de uso imediato, sob pena de responder pelos prejuízos apurados, prefixados pelas partes caso o(a) LOCADOR(A) não deseje apurar em vistoria "ad perpetuum rei memoriam".

5.2 - Serão de exclusiva responsabilidade do (a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas com a conservação do imóvel, inclusive reparos em pintura, instalações elétrica, hidráulica e sanitária, portas, ferragens, consertos em pisos paredes e telhados, salvo aquelas previamente existentes e/ou estruturais que eram desconhecidas ou ainda não visíveis quando da vistoria do imóvel.

5.3 - Obriga-se, o(a) LOCATÁRIO(A) as substituições que se fizerem necessárias, devendo estas substituições serem levadas a efeito com materiais da mesma marca, referência e padrão dos materiais substituídos, e, na hipótese da impossibilidade das substituições



serem feitas como aqui especificadas, deverão os materiais a serem utilizados, obterem previamente a aprovação do(a) LOCADOR(A).

5.4 - No caso de o(a) LOCATÁRIO(A) pretender fazer a substituição do revestimento de paredes ou pisos, se não encontrado o revestimento ou piso do mesmo padrão, deverá o mesmo proceder a substituição de todo o revestimento ou piso da dependência, por outro semelhante, que deverá ser submetido a aprovação prévia do(a) LOCADOR(A), de tal modo que não produza desvalorização do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

6.1 - Qualquer modificação ou benfeitoria, útil necessária ou voluntária, ou construção, não dependerá de consentimento prévio por escrito do(a) LOCADOR(A).

6.2 - As benfeitorias úteis e necessárias feitas pelo(a) LOCATÁRIO(A) serão indenizáveis e autorizam o direito de retenção.

6.3 - Caso seja realizada obra permanente que altere a estrutura do imóvel, sem autorização do(a) LOCADOR(A), a mesma incorporar-se-á ao imóvel, sem obrigação de ressarcimento por parte do(a) LOCADOR(A), ou direito de retenção por parte do(a) LOCATÁRIO(A), ficando ainda o(a) LOCATÁRIO(A) obrigado(a) a retornar o imóvel a situação anterior, se assim o desejar o(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR OU DESAPROPRIAÇÃO

7.1 - Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de desapropriação, sem que o(a) LOCATÁRIO(A) tenha direito a qualquer indenização ou multa, seja a qual título for ressalvadas ao(a) LOCATÁRIO(A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante ou a quem de direito, a indenização que porventura tenha direito.

CLÁUSULA OITAVA - IMPOSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO

8.1 - A intimação do serviço sanitário e/ou do poder fiscalizador poderá ensejar a rescisão deste contrato de locação, sem qualquer direito a cláusula penal ou indenização ao(a) LOCADOR(A), se a razão decorrer de motivo prévio ao início da locação ou alheio à vontade do LOCATÁRIO(A). Neste caso, contudo, poderá o(a) LOCATÁRIO(A) pleitear indenização por eventual prejuízo que vier a sofrer pela impossibilidade de usar o imóvel, inclusive abatendo do valor do aluguel em aberto.

8.2 - O(A) LOCATÁRIO(A) poderá pedir rescisão deste contrato, independente dos prazos acordados e sem pagamento de multas ou indenização, no caso de ser procedido vistoria técnica (por servidores do Município) ou judicial que apure estar a construção ameaçando ruir ou impossibilitada de funcionar, comprometendo a segurança e/ou a saúde dos que utilizem o imóvel, por motivos de responsabilidade do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA NONA - MULTA CONTRATUAL

9.1 - Na hipótese de descumprimento por parte do LOCADOR(A), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, em outros documentos que o complementem ou nas legislações pertinentes, inclusive as obrigações dispostas no art. 22 da Lei nº 8.245/91, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENDA DO IMÓVEL



10.1 - No caso do imóvel locado ser posto a venda o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a permitir que os interessados na compra o visitem, sob a pena de incorrer na multa especificada na cláusula anterior.

10.2 - A visita de que trata esta cláusula será realizada necessariamente mediante agendamento prévio, e em horário comercial, que não prejudique o funcionamento do(a) LOCATÁRIO(A), respeitando ainda as atividades desenvolvidas no local, considerando tratar-se de serviço público (indisponível e contínuo), de modo que ao LOCADOR(A) e pretensos compradores, poderá ser imposta restrição de acesso momentâneo a locais de reuniões e guarda de documentos, não podendo acessá-los sem acompanhamento de servidor público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

11.1 - Qualquer tolerância ao presente contrato, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), em hipótese alguma, se constituirá renúncia aos direitos que lhe são conferidos por força deste contrato ou por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei do inquilinato nº 8245, de 18 de outubro de 1991, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pelo(a) LOCATÁRIO(A) por 3 (três) meses consecutivos, sem justo motivo;

12.2.2 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.3 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá pedir a rescisão sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA (DO MUNICÍPIO) PREFEITURA/LOCATÁRIA

13.1 - O LOCADOR, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em aplicar as sanções previstas neste Contrato, observados os Art. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA DO IMÓVEL

14.1 - A cessação das obrigações decorrentes deste contrato, somente se verificará após o efetivo recebimento das chaves do imóvel ora locado, pelo(a) LOCADOR(A), através de recibo firmado pelo(a) LOCADOR(A).

14.2 - Acaso haja recusa indevida ou injustificada do recebimento das chaves pelo LOCADOR(A), a cessação das obrigações contratuais do LOCATÁRIO(A) ocorre com a comunicação do interesse de rescindir o contrato ou do fim do prazo de vigência contratual, o que acontecer primeiro.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 02

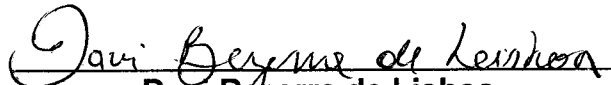
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro de Juazeiro do Norte/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro Foro, por mais privilegiado e especial que seja.

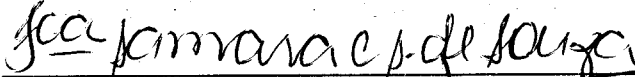
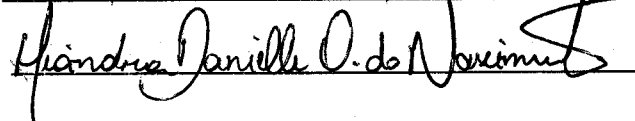
E, por assim estarem justos e contratados, o presente contrato o(a) LOCADOR(A), o(a) LOCATÁRIO(A) após lido e achado conforme, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, para um só e único efeito, devidamente assinadas pelas partes, tudo na presença das duas testemunhas a seguir nomeadas.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de outubro de 2022.


Cicero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
LOCATÁRIO


Davi Bezerra de Lisboa
CPF: 011.398.153-85
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1.  - CPF Nº 835 363 373 - 68
2.  - CPF Nº 03614394360



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO



Extrato do Contrato nº 2022.10.11-0001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2022.10.07.01. **Partes:** o Município de Juazeiro do Norte, através do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o Sr. Davi Bezerra de Lisboa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel tipo rural localizado no Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, destinado a implantação de Hortas e Projetos Sociais voltados para os Agricultores da Agricultura Familiar, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE. **Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Cícero Roberto Sampaio de Lima e Davi Bezerra de Lisboa.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de outubro de 2022.

2. Empresa - GMF SERVIÇO E MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA, - Fornecimento Tubos e Anéis de concreto

Contrato n. 2022.10.17-0005

Vigência: 17/10/2022 a 31/12/2022

3. Empresa - PALÁCIO DAS BOMBAS LTDA.- Fornecimento de Motor Bomba

Contrato n. 2022.10.17-0004

Vigência: 17/10/2022 a 31/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, em Juazeiro do Norte (CE), aos 24 de outubro de 2022.

Cícero ROBERTO SAMPAIO de Lima

SECRETÁRIO

Portaria nº 015/2021 - GAB

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada - Pregão Eletrônico nº 2022.08.23.1 - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao Lote 01 do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.23.1, em virtude da desclassificação da adjudicatária, por não apresentar os veículos necessários à prestação do serviço. Desta feita, procederemos com a convocação do participante remanescente e a análise dos documentos de habilitação, através da plataforma eletrônica bllcompras.com, ficando marcada para o dia 26 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.09.12.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.09.12.2ti, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 38.408.899/0001-59 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 54.979,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de Outubro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.10.11-0001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2022.10.07.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do Secretario de Agricultura e Abastecimento e o Sr. Davi Bezerra de Lisboa. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel tipo rural localizado no Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, destinado a implantação de Hortas e Projetos Sociais voltados para os Agricultores da Agricultura Familiar, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE. Valor: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00(trinta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Cicero Roberto Sampaio de Lima e Davi Bezerra de Lisboa.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de outubro de 2022.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2022.08.30.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a retificação do Extrato de Publicação de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.08.30.01,